



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 949 /2019

“Autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Mato Grosso o imóvel que menciona e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Federal de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, a área de 29.780,00 m² referente à unificação das Quadras 62/63/64/65/66, do Loteamento Parque Eldorado deste Município, assentada no Registro de Imóveis de Primavera do Leste sob a Matrícula nº 3.103.

Artigo 2º - O imóvel objeto da presente doação deverá ser destinado exclusivamente à construção de estruturas necessárias à Sede do Campus do Instituto Federal de Mato Grosso, para uso exclusivo em atividades do donatário, em caráter permanente e definitivo.

Parágrafo Único - O desvio das finalidades de uso do imóvel previstas neste artigo importará na resolução automática da doação, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao município, não havendo que se falar em indenização por qualquer benfeitoria executada pelo donatário.

Artigo 3º - Para formalização da doação, o Poder Executivo Municipal outorgará em favor do donatário Título de Propriedade, nos termos da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de abril de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Secretaria de Gabinete

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº _____/2019

Senhor Presidente,

Ilustres Vereadores,

Ao cumprimentá-los nesta oportunidade, vimos encaminhar para apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, buscando a necessária autorização legislativa para aprovar matéria que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Inicialmente, é importante destacar que o imóvel em questão foi objeto de cessão de uso em favor do Instituto Federal de Mato Grosso no ano de 2013, através da Lei nº 1.338/2013.

Desde então a área vem sendo utilizada pelo IFMT para o desenvolvimento de suas atividades, contribuindo de forma inestimável à formação profissional de centenas de jovens de nosso município e dos municípios vizinhos.

Portanto, o presente projeto de lei visa apenas conceder a doação definitiva da área já ocupada pela IFMT, o que, inclusive, possibilitará maiores investimentos por parte da instituição.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Primavera do Leste – MT, 23 de abril de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - Mato Grosso

Livro Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial Vitalício

3.103

01

2-P

22 de Abril de 1.998

O imóvel constantes das seguintes áreas: Quadra nº 62, com 14.860,12m², Quadra nº 63, com 23.625,00 m², Quadra nº 64, com 13.892,18 m², Quadra nº 65, com 7.051,45 m²; Quadra nº 66, com área de 10.540,25 m²; PRAÇA B com 1.141,75 m²; Rua Gaspar Girello, com 5.234,50 m²; Rua Amália Ometto, com 3.126,40 m² e Rua Silvio Ometto, com 2.318,35 m², perfazendo a área total de 81.780,00 m² (OITENTA E HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS), ou seja 8.178,00 has., todos encravados no loteamento "PARQUE ELDORADO", situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações: Partindo-se de um marco cravado e confrontando com a Avenida Santo Antonio e a Rua Velha Joana, tal marco denominado M.01; segue-se confrontando com a Rua Velha Joana com o rumo SW 20°12'NE e distância de 454,19 metros, até encontrar o M.2; deste, segue-se confrontando com a Avenida Dom Aquino, com o rumo NW 52°40'SE e distâncias de 141,70 metros, até encontrar o M.3; deste, segue com o rumo NE 04°21'SW e distâncias de 314,30 metros, até encontrar o M.4; segue-se confrontando com a Avenida Santo Antonio com o rumo SE 86°29'NW e distância de 265,48 metros, até encontrar o M.1 e assim fechando todo o perímetro ora descrito. CONFRONTAÇÕES: NORTE, com a Avenida Dom Aquino; SUL, com a Avenida Santo Antonio. LESTE, com a Avenida Dom Aquino; e, OESTE, com a Rua Velha Joana. Conforme memorial descritivo elaborado pelo responsável técnico José Alves Ferreira - CREA/MT 2328. PROPRIETÁRIO: **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 01.974.088/0001-05, com sede à Rua Maringá, nº 444 nesta cidade. **NÚMEROS DO REGISTROS ANTERIORES:** R.01 M 248, fls. 048 do livro 2-B, em 15.10.92; R.01 M.2.406, fls. 006 do livro 2-M em 24.02.98; R.01 M.2.404, fls. 004 do livro 2-M em 24.02.97; R.01 M.2.405, fls. 005 do livro 2-M, em 24.02.97; R.01 M. 2.407, fls. 007, do livro 2-M, em 24.02.97; R.01 M. 2.408, fls. 008 do livro 2-M, fls. 008 do livro 2-M, em 24.02.97; R.01 M. 2.409, fls. 009 do livro 2-M, em 24.02.97; R.01 M. 2.411, fls. 011 do livro 2-M em 24.02.97; R.01 M. 2.410, fls. 010 do livro 2-M em 24.02.97 e R.01 M. 2.729, fls. 129 do livro 2-N, em 19.09.97, todos deste R.G.I. Eu, Elza Fernandes Barbosa, Oficial do registro, que datilografei, conferi, subscrevi e assino afinal.

AV.01 M. 3.103 Feito em: 22.04.98. Apresente averbação é para constar: Que a presente matrícula foi efetuada de acordo com a Sentença proferida no Processo 027/97 de Suscitação de Dúvida, movido por esta oficial, no qual foi assim decidido: "Posto isso, julgo a suscitação de dúvida improcedente, nos termos do Artigo 201, da Lei 6.015/73, o que faço determinar que a suscitante proceda a unificação pretendida pelo suscitado, uma vez que obedece aos ditames legais. P.R.I.C. Primavera do Leste, 20 de Março de 1.998. As Antonio Horácio da Silva Neto - Juiz Substituto. Eu Elza Fernandes Barbosa, Oficial do Registro, que a datilografei, conferi subscrevi e assino afinal.

AV.02 M. 3.103 Feito em: 10.01.2012. ALIENAÇÃO: Foi alienado **à INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO**, da quadras nºs 62, 63, 64, 65 e 66, Praça B, Rua Gaspar Girello, Rua Amália Ometto e Rua Silvio Ometto, do loteamento denominado "Parque Eldorado" com a área de 52.000,00m²; restando o remanescente com a área de 29.780,00m² (vinte e nove mil, setecentos e oitenta metros quadrados), sob as quadras nºs. 62, 63, 64, 65 e 66, Praça B, Rua Gaspar Girello, Rua Amália Ometto e Rua Silvio Ometto, do loteamento denominado "Parque Eldorado", situado no perímetro urbano desta cidade, com os seguintes confrontações e distância. Pela Frente confronta com a Avenida Santo Antonio com a distância de 265,48 metros. Pelo Lado Esquerdo, confronta com a Avenida Dom Aquino, com a distância de 80,61 metros. Aos Fundos confronta com a quadra 62/63/64/65/66; Praça B, com a área de 52.000,00m², com a distância de 230,00 metros. Pelo Lado Direito confronta com área remanescente do Loteamento Parque Eldorado, com a distância de 454,19 metros, e assim fechando todo o perímetro ora descrito, conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro César A. Bastos, CREA - 120117619-0 recolhido o ART sob o nº 1304120, em 24.01.2012. Emolumentos: R\$ Isento. Eu, Herbert Basílio Fernandes Silva, Oficial substituto do Registro de Imóveis, que digitei, conferi, e assino afinal.



Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro. F. (65) 2490-1771

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO e dou fe que esta fotocópia é reprodução do original da matrícula n. 3103, não existindo quaisquer outros registros, averbações, ou ônus além do que nela consta. Até presente data. Tem valor de certidão. O referido é verdadeiro e dou fe. Primavera do Leste - MT, 28/08/2018.

Bel. Helia Sandra Fernandes Silva
Oficial Substituta

Cartório 1º Ofício de Primavera do Leste
Av. Cuiabá, 550 - Sala 05, 06 e 07 - Centro. F. (65) 2490-1771

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE REGISTRO

Cod. Ato(s): 8, 176
BDH 23746

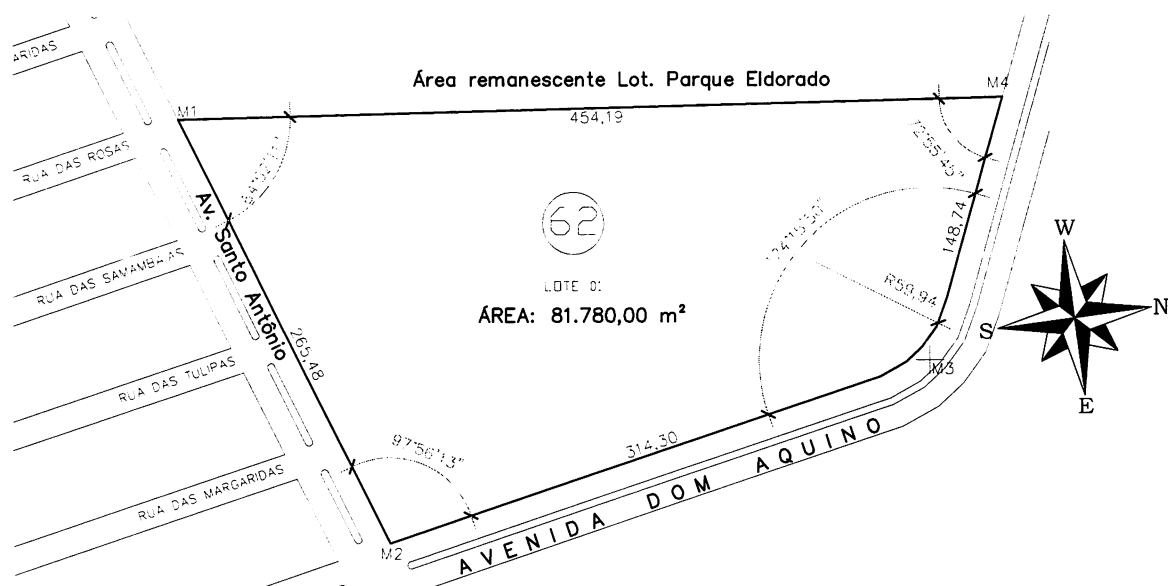
Cod. Cartório: 139
R\$ 41,33

Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

89477
1



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Departamento de Engenharia



Situação Atual
Escala 1/4.000

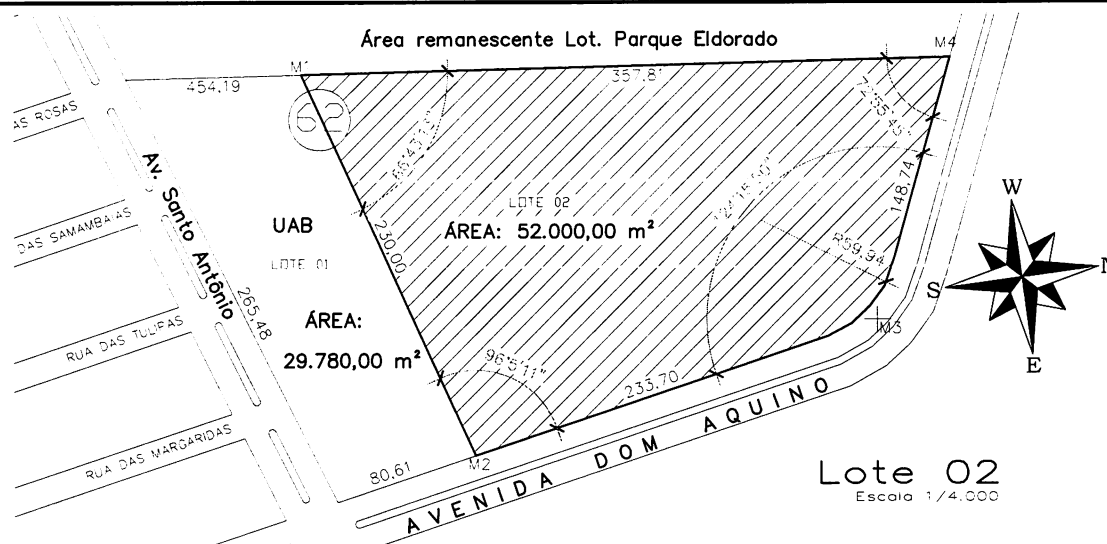
Área total de 81.780,00m², com os seguintes confrontantes e distâncias:

Pela frente confronta com a Av. Dom Aquino com a Distância de 314,30 m; Pelo Lado Esquerdo confronta com a Av. Dom Aquino, com a Distância de 148,74 m; Aos fundos confronta com a Área Remanescente do Lot. Parque Eldorado, com Distância de 454,19 m; Pelo lado direito confronta com o Av. Santo Antônio com a Distância de 265,48 m, e assim fechando todo o perímetro hora descrito.

Confrontações	Distâncias	Resp. Técnico
ver Desenho		Eng. César A. Bastos CREA - 120117619-0
Assunto:		
Desmembramento da Quadra 62, Lote Único, Lot. Parque Eldorado		
Proprietário:	Desenho:	
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste	Marcio L. Cruz	
Endereço:	Av. Santo Antônio, Quadra 62, Lote 01 - Lot. Parque Eldorado - Primavera do Leste	
Área: 81.780,00 m ²	Mato Grosso - MT	Escala: 1/4.000
		28/Setembro/2011

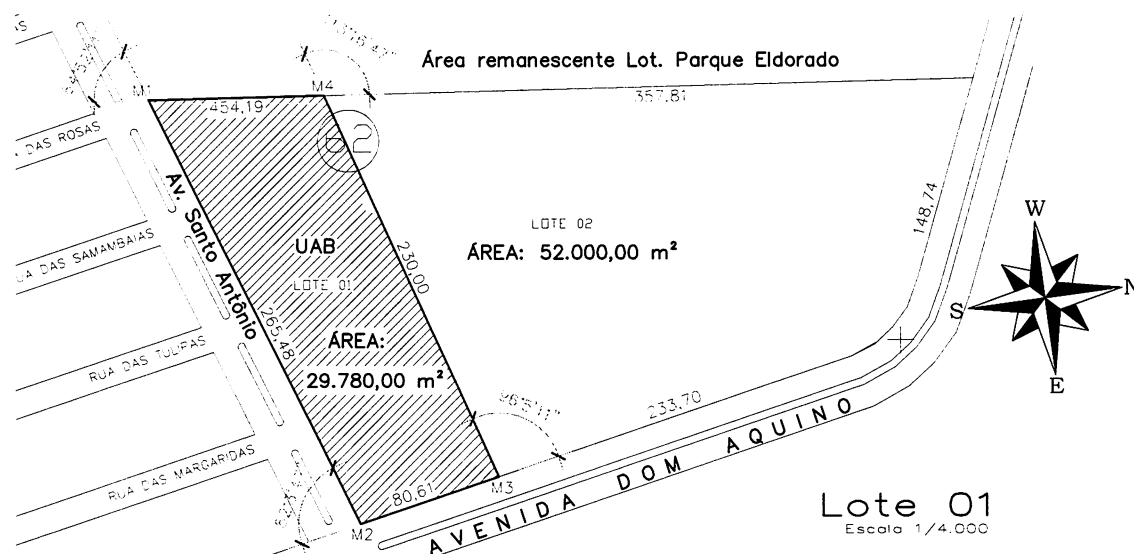


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Departamento de Engenharia



Área total de 52.000,00m², com os seguintes confrontantes e distâncias:

Pela frente confronta com a Av. Dom Aquino com a Distância de 233,70 m; Pelo Lado Esquerdo confronta com a Av. Dom Aquino, com a Distância de 148,74 m; Aos fundos confronta com a Área Remanescente do Lot. Parque Eldorado, com Distância de 357,81 m; Pelo lado direito confronta com o Lote 01 com a Distância de 230,00 m, e assim fechando todo o perímetro hora descrito.



Área total de 29.780,00m², com os seguintes confrontantes e distâncias:

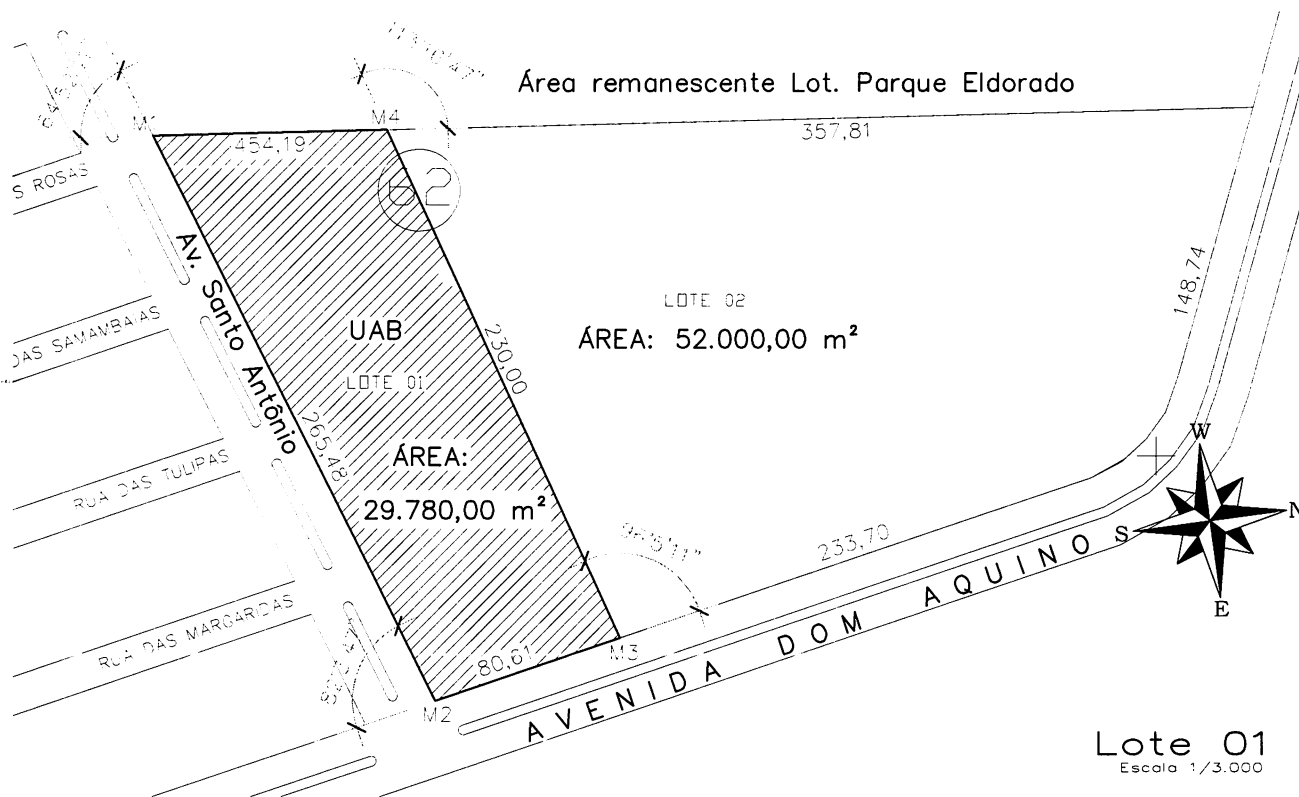
Pela frente confronta com a Av. Santo Antônio com a Distância de 265,48 m; Pelo Lado Esquerdo confronta com a Av. Dom Aquino, com a Distância de 80,61 m; Aos fundos confronta com o Lote 02, com Distância de 230,00 m; Pelo lado direito confronta com Área Remanescente do Lot. Parque Eldorado com a Distância de 454,19 m, e assim fechando todo o perímetro hora descrito.

Confrontações		Distâncias	Resp. Técnico	
Ver Desenho			Eng. César A. Bastos CREA - 120117619-0	
Assunto: Desmembramento da Quadra 62, Lot. Parque Eldorado				
Proprietário: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste		Desenho: Marcio L. Cruz		
Endereço: Av. Santo Antônio, Quadra 62, Lote Único - Lot. Parque Eldorado - Primavera do Leste				
Área: ver Desenho	Mato Grosso - MT		Escala: 1/4.000	28/Setembro/2011



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Departamento de Engenharia

Assinatura e Rubrica do Responsável Técnico



Área total de 29.780,00m², com os seguintes confrontantes e distâncias:

Pela frente confronta com a Av. Santo Antônio com a Distância de 265,48 m; Pelo Lado Esquerdo confronta com a Av. Dom Aquino, com a Distância de 80,61 m; Aos fundos confronta com o Lote 02, com Distância de 230,00 m; Pelo lado direito confronta com Área Remanescente do Lot. Parque Eldorado com a Distância de 454,19 m, e assim fechando todo o perímetro hora descrito.

Confrontações	Distâncias
Frente: Av. Santo Antônio	265,48 m
Lado Esquerdo: Av. Dom Aquino	80,61 m
Fundos: Lote 02	230,00 m
Lado Direito: Área Remanescente Jardim Eldorado	454,19 m

Assunto:
Memorial Descritivo Q. 62 – Lot. 01 – Lot. Parque Eldorado

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Desenho:
Marcio L. Cruz

Endereço:

Av. Santo Antônio, Quadra 62, Lote 01 – Lot. Parque Eldorado – Primavera do Leste

Resp. Técnico

Eng. César A. Bastos
CREA – 120117619-0

Área: 29.780,00 m²

Mato Grosso – MT

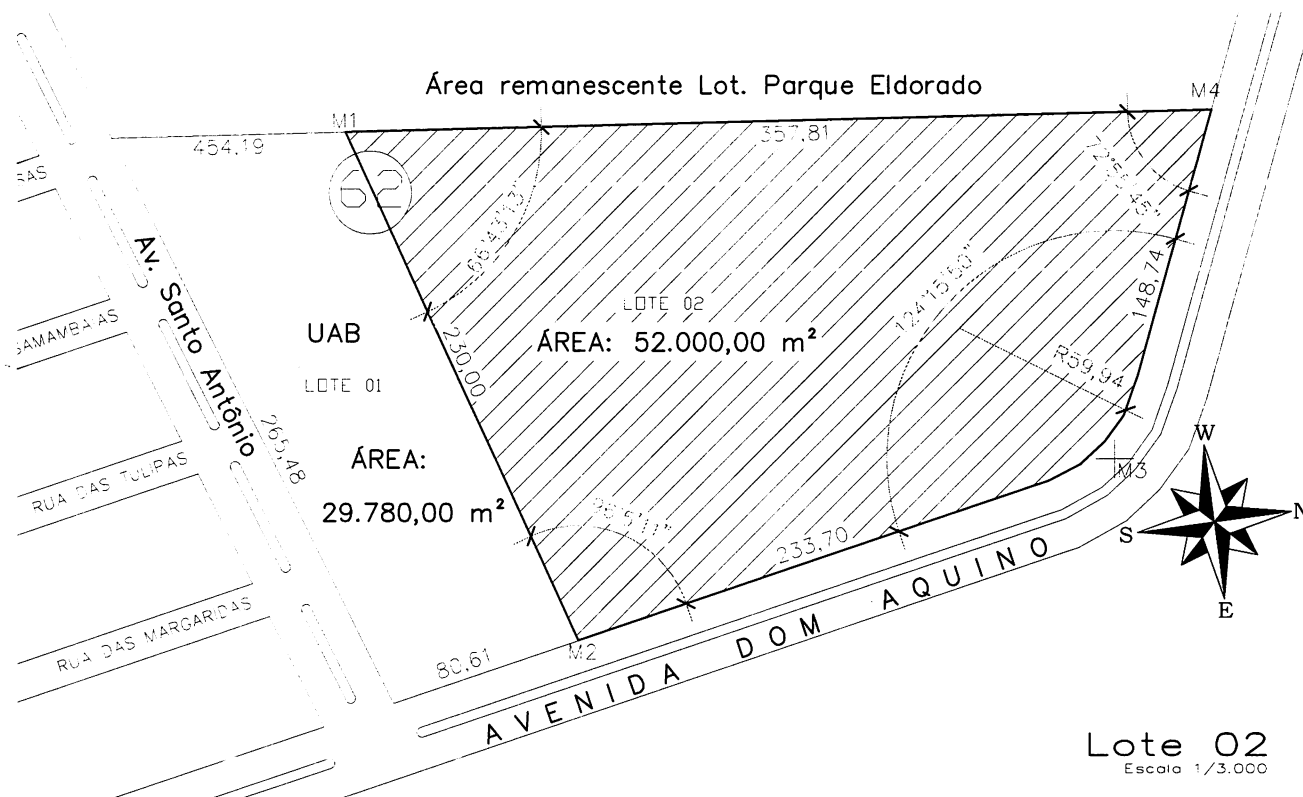
Escala: 1/3.000

28/Setembro/2011



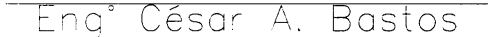
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Departamento de Engenharia

Projeto de Engenharia



Área total de 52.000,00m², com os seguintes confrontantes e distâncias:

Pela frente confronta com a Av. Dom Aquino com a Distância de 233,70 m; Pelo Lado Esquerdo confronta com a Av. Dom Aquino, com a Distância de 148,74 m; Aos fundos confronta com a Área Remanescente do Lot. Parque Eldorado, com Distância de 357,81 m; Pelo lado direito confronta com o Lote 01 com a Distância de 230,00 m, e assim fechando todo o perímetro hora descrito.

Confrontações		Distâncias	Resp. Técnico  Eng. César A. Bastos CREA – 120117619-0
Frente: Av. Dom Aquino		233,70 m	
Lado Esquerdo: Av. Dom Aquino		148,74 m	
Fundo: Área Remanescente Jardim Eldorado		357,81 m	
Lado Direito: Lote 01		230,00 m	
Assunto: Memorial Descritivo Q. 62 – Lot. 02 – Lot. Parque Eldorado			
Proprietário: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste		Desenho: Marcio L. Cruz	
Endereço: Av. Dom Aquino, Quadra 62, Lote 02 – Lot. Parque Eldorado – Primavera do Leste			
Área: 52.000,00 m ²	Mato Grosso – MT	Escala: 1/3.000	28/Setembro/2011



LEI Nº 1261 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

**Autoriza o Executivo
Municipal a doar ao
INSTITUTO FEDERAL DE
MATO GROSSO, o imóvel
que menciona e dá outras
providências.**



A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, a área de 52.000 m² (Cinqüenta e dois mil metros quadrados) a ser destacada do imóvel constante da Matrícula nº 3.103, localizado no loteamento Parque Eldorado devidamente registrado no Registro de Imóveis de Primavera do Leste, no Livro nº 2-P.

Art. 2º O imóvel, objeto da presente doação, deverá ser destinado, exclusivamente, à construção da sede do Campus do INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO, para uso exclusivo em atividades do Donatário, em caráter permanente e definitivo.

Parágrafo único. O desvio das finalidades de uso do imóvel previstas na presente Lei, importará na resolução, automática, da doação, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao município.

Art. 3º O Donatário fica na obrigação de promover a construção de um pavimento térreo em alvenaria, para uso em atividades do Campus do INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO, dentro das prescrições legais e técnicas pertinentes, com prazo de 03 (três) anos para o início e 04 (quatro) anos para a conclusão da referida obra, a contar da data da aprovação da presente Lei.

Parágrafo único. O não cumprimento da obrigação prevista neste artigo, importará na resolução de pleno direito da doação efetuada, voltando o imóvel a pertencer integralmente ao Município.

Art. 4º Para formalização da doação, o Poder Executivo Municipal, outorgará em favor do donatário, Título de Propriedade, nos termos da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 07 de Novembro de 2011.

GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1338 DE 12 DE MARÇO DE 2013



**Autoriza o Poder
Executivo de Primavera
do Leste a firmar
Concessão de Direito
Real de Uso do imóvel que menciona à
pessoa jurídica de direito público
Instituto Federal de Mato Grosso -
IFMT, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo do Município de Primavera do Leste a firmar Concessão de Direito Real de Uso referente à área de 29.780,00m² (Vinte e nove mil e setecentos e oitenta metros quadrados), referente a unificação das Quadras 62/63/64/65/66, do Loteamento Parque Eldorado deste Município, assentada no Registro de Imóveis de Primavera do Leste sob a Matrícula nº 3.103, com a pessoa jurídica de direito público interno Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50.

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso mencionada no caput deste artigo alcança todas as benfeitorias e obras erigidas sobre o mesmo.

Art. 2º A presente Concessão é realizada sob a condição única de começar a ser ofertados, desde o exercício de 2013, pelos menos dois cursos superiores presenciais pela Concessionária.

Art. 3º A presente Concessão será revogada de pleno direito após a conclusão das obras previstas na Lei Municipal nº 1.261, de 07 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta Concessão não prejudicará as atividades que o Município desempenha nos imóveis descritos nesta Lei, devendo haver cooperação para o uso racional e inclusivo das instalações pela Concedente e Concessionária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 12 de março de 2013.

ÉRICO PIANA PINTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho de Desenvolvimento de Primavera do Leste - CODEPRIM

Ata 164

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, na sala de reuniões da SIDICAMA reuniram-se os senhores conselheiros do CODEPRIM para a sexta reunião do ano. A reunião ordinária foi aberta às 07h40min em segunda chamada, na ausência do conselheiro presidente a reunião foi conduzida pelo Conselheiro João Batista Dias Correa que saudando a todos falou da importância de seguir a ordem das colocações, de se ouvir a opinião de todos passando a tratar do primeiro assunto em pauta: 1) **Reapresentação** do projeto de Lei que dá nova redação ao artigo 3º da Lei 1560 de 28 de Julho de 2015 que autorizou o Executivo Municipal a efetuar a doação de imóvel ao IMPREV. O senhor Ronas Ataíde representante do IMPREV justifica que o instituto sempre pagou aluguel, que a área foi doada pelo ex-prefeito Érico Piana, através da Lei nº 1.560/2015 com o intuito de se construir um local adequado para atender aos servidores, um local com acessibilidade uma vez que as perícias médicas são realizadas no instituto. Sobre os repasses diz que 2% são advindos da folha de pagamento da Câmara e da Prefeitura, que os seus custos envolvem folha de pagamento, material de consumo e despesas de anos anteriores, que as contas são fiscalizadas pelo Tribunal de Contas do Estado e que atualmente existe uma reserva de aproximadamente R\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) para serem utilizadas na construção da sede fora as reservas de 2018. Feito questionamento sobre a situação financeira do IMPREV senhor Jonas relata o uso de alíquota suplementar devido as questões relativas à aposentadoria e auxílios doença o Conselheiro Dimorvan lembra do cálculo atuarial e se já foi feito o cálculo dos custos da obra. Ronas faz a apresentação do projeto arquitetônico cuja obra terá 252m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados) com sala de recepção, sala de perícia, banheiros adaptados, almoxarifado, copa, sala de reuniões, sala de gerência e estacionamento, diz que o fluxo maior de pessoas é durante as perícias onde são atendidas 15 (quinze) pessoas por período agendado, e explica que pretendem dar início a obra em 2020 e que a parte interna, exceto os banheiros, será feita com divisórias o que possibilitará remoção caso a recepção se torne pequena. O conselheiro Edgard Cosentino questiona sobre o número de dias para realização da perícia e a senhora Isa Cristina representante das escolas Estaduais diz que ao reduzir o prazo de 15 (quinze) dias para 5 (cinco) poderá haver aumento de custos ao município. Posto em votação os conselheiros aprovaram a dilação do prazo legal para que a construção se dê em 5 (cinco) anos a contar da data da formalização da doação. Neste momento os Conselheiros Sérgio Denardi, Sergio Fava e Anderson Lima pedem licença para participarem da reunião. O Conselheiro João Batista passa a condução da reunião ao Presidente do CODEPRIM senhor Sérgio Denardi que dá prosseguimento aos assuntos da pauta. 2) **Análise e parecer do Projeto de Lei** que dispõe sobre a doação dos lotes que onde está edificada a ESCOLA ESTADUAL "MONTEIRO LOBATO" o lote 17 da Quadra 01, com área de 5.255,60m², do Loteamento Setor Industrial deste município. Após as explicações sobre as particularidades envolvendo a matrícula desta área pela senhora Mariana Duque, secretária de gabinete, que pontuou que a Escola encontra-se localizada na Rua Malva Real, nº 48, Bairro Pioneiro deste município, com área construída de 2.275 m², Registrada sob Decreto de Credenciamento nº 096/2010, Decreto de Criação nº 4.499/1994 e Decreto de Denominação 4.499/1994, atende alunos do 1º ano do ensino fundamental até o 3º ano do ensino médio nos três períodos do dia. A Quantidade de alunos atualmente matriculados é de 225 alunos em 09 salas pelo matutino, 188 alunos em 09 salas no vespertino e no noturno 67 alunos com 03 salas, totalizando 490 alunos matriculados na Unidade Escolar do Bairro Pioneiro, lembrando que a Escola Monteiro Lobato atende também no "Novo Poxoréu", e em seu sistema consta ainda 125 alunos no período

matutino em 05 salas, e 115 alunos no vespertino com 05 salas, 720 no total e que o prédio da unidade escolar no Bairro Pioneiro possui Quadra Esportiva coberta e banheiros, 09 salas de aula, 01 sala de informática, sala da secretaria e direção, 01 sala de professores, cozinha e refeitório, banheiros adaptados para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, Biblioteca equipada e pátio arborizado. Aberta a votação do Conselho e os Conselheiros deliberaram pela doação do imóvel objeto da presente solicitação e que este deverá ser destinado, exclusivamente, à continuidade da existência da Unidade Escolar Estadual denominada ESCOLA ESTADUAL "MONTEIRO LOBATO" para uso exclusivo em atividades próprias de sua natureza, em caráter permanente e definitivo cuja 3) Análise e parecer do Projeto de Lei que dispõe sobre a doação dos lotes que está edificado o CENTRO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA "GETÚLIO DORNELLES VARGAS". A senhora Isa Cristina representante da Assessoria Pedagógica relata as dificuldades das Escolas Estaduais em adquirir repasses para benfeitorias devido a falta de legalização das áreas e agradece ao CODEPRIM, ao prefeito e ao vice prefeito pela celeridade na localização das matrículas e na elaboração dos projetos que possibilitarão a vinda de recursos para melhorias para estas escolas que atendem 7.980 alunos em nosso município. A Escola Getulio Dornelles Vargas está localizada na Avenida São João, nº 564, Bairro Centro deste município, com área construída de 1.578,0 m², sob Decreto de Criação em 1929 de 12.05.2009 e Decreto de Credenciamento nº. 432 de 29.09.2009. O prédio da unidade escolar possui 12 salas de aulas, Sala de Informática exclusiva para realização de provas *on line*, Sala de Vídeo exclusivo para alunos do período noturno, Biblioteca, sala de professores e de direção, cozinha com refeitório, banheiros adaptados para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, pátio arborizado, e atende 1.183 alunos matriculados com idade de 15 anos acima, no período matutino e noturno que necessitam concluir o Ensino Fundamental e Médio. Após as explanações o Conselho votou pela doação da área que deverá ser destinada, exclusivamente, à continuidade da existência da Unidade Escolar Estadual denominada CENTRO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA "GETÚLIO DORNELLES VARGAS" para uso exclusivo em atividades próprias de sua natureza, em caráter permanente e definitivo. 4) Análise e parecer do Projeto de Lei que dispõe sobre a doação dos lotes que está edificada a Escola Estadual "Maria Sebastiana de Souza" Apresentada a particularidade desta área pela senhora Mariana Duque e após o debate, os conselheiros sugerem que ressaltasse que os lotes 6, 7, 18 e 19 da quadra 67 pertencente a construtora e Imobiliária Cosentino, mesmo que não estejam mencionados no Projeto de Lei, não seja incorporado a área doada e que as partes posteriormente entrem em consenso para futura negociação. Os conselheiros aprovam a doação do imóvel pertencente ao município que deverá ser destinado, exclusivamente, à continuidade da existência da Unidade Escolar Estadual denominada ESCOLA ESTADUAL "MARIA SEBASTIANA DE SOUZA" para uso exclusivo em atividades próprias de sua natureza, em caráter permanente e definitivo. 5) Análise e parecer do Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de 29.780,00 m² referente à unificação das Quadras 62/63/64/65/66, do Loteamento Parque Eldorado deste Município, assentada no Registro de Imóveis de Primavera do Leste sob a Matrícula nº 3.103 onde está edificado o Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT. O representante do IFMT Dimorvan Brescancin explica sobre a solicitação de doação da área pretendida, as colocações legais e após debate o CODEPRIM deliberou pela aprovação da doação da área solicitada que deverá ser destinado exclusivamente à construção de estruturas necessárias à Sede do Campus do Instituto Federal de Mato Grosso, para uso exclusivo em atividades do donatário, em caráter permanente e definitivo. 6) Alienação dos imóveis de propriedade do Município de Primavera do

Leste, constituídos nos lotes de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 65, do Loteamento Jardim Riva. O Secretário de Desenvolvimento, de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente senhor Carlos Eduardo Donin, relata as dificuldades encontradas pela secretaria em viabilizar novas áreas para as indústrias que estão pretendendo se instalar em Primavera do Leste, são 4 (quatro) empresas que gerarão 250 empregos diretos cada uma, investimentos na ordem de cinquenta milhões de reais e que para este projeto será necessário a aquisição de pelo menos 25 hectares. O processo mais rápido será a alienação dos lotes pertencentes ao município e posterior aquisição de área para no Distrito Industrial. Os conselheiros votaram por autorizar o executivo a realizar a alienação do imóvel que deverá ser destinado como forma de aquisição de áreas para implantação do futuro Distrito Industrial, seguindo todos os trâmites exigidos para a legalidade do ato. Nada mais a constar, a reunião foi encerrada às 09h45min. Ata foi digitalizada e segue assinada por mim, Cátia Simone Paim Santana e pelos conselheiros presentes na reunião.

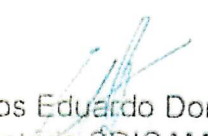


Sergio Denardi

Conselheiro Presidente CODEPRIM



Sergio Luiz Fava
Vice Prefeito



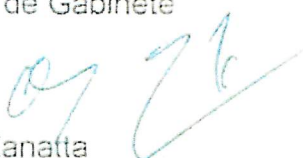
Carlos Eduardo Donin
Secretário SDICAMA



Anderson Gonçalves Lima
Chefe de Gabinete



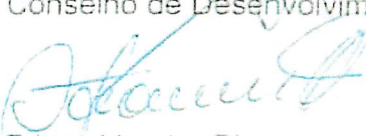
João Batista Dias Correa
Departamento de Planejamento



Enio Zanatta
Conselho de Desenvolvimento



Ronaldo Miorando
Rep Sindicato dos Comerciantes



Edson Vander Dias
Representante CDL



Gonçalves Jessica Proença
Representante do Setor de Habitação



Cátia Simone Paim Santana
Enc. de Fomento a Ind. e Comércio



Paulo Márcio Castro e Silva
Rep. da Câmara de Vereadores



Dimorvan Alencar Brescancim
Diretor FMT



Edgard Ometto Cosentino
Rep Setor Imobiliário

LISTA DE PRESENÇA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEPRIM - 18 DE JUNHO DE 2018

NOME	ASSINATURA	REPRESENTANTE
Anderson Gonçalves Lima	<i>Anderson Gonçalves Lima</i>	<i>Chefe de Gabinete</i>
Carlos Eduardo Donin	<i>CD</i>	<i>SOLICAR</i>
Cátia Simone Paim Santana	<i>CD</i>	<i>Sindicato, Indústria e Comércio</i>
Claudio Miro Castaldo	<i>CD</i>	<i>IFHT - campus Duque de Caxias</i>
Dimorvan Alencar Brescancini	<i>Dimorvan Alencar Brescancini</i>	
Edgard Ometto Cosentino	<i>Edgard Ometto Cosentino</i>	
Edson Vander Dias	<i>Edson Vander Dias</i>	<i>CDL</i>
Enio Zanatta	<i>Enio Zanatta</i>	<i>SINCO TEC</i>
Goncalina Jessica Proença	<i>Goncalina Jessica Proença</i>	<i>ASSISTÊNCIA SOCIAL - HABITAÇÃO</i>
Guilherme Almeida Ohi		
Ismael Anderson Da Silva		
João Batista Dias Correa	<i>João Batista Dias Correa</i>	<i>Indústria</i>
Leonardo Tadeu Bortolin		
Luciana Fernandes Rabelo		
Marcelo Schmoller Schlickman		
Ronaldo Miranda	<i>Ronaldo Miranda</i>	<i>Sindicato dos Comerciantes</i>
Sérgio Alex Martins Bragagnolo	<i>Sérgio Alex Martins Bragagnolo</i>	<i>CENPRO</i>
Sérgio Denardi	<i>Sérgio Denardi</i>	<i>Câmara Municipal</i>
Valmistei Alves dos Santos	<i>Valmistei Alves dos Santos</i>	<i>PREFEITURA</i>
<i>Sérgio Luis Faria</i>	<i>Sérgio Luis Faria</i>	<i>Assessoria Pedagógica</i>
<i>João Cristino Von Borstel Marques</i>	<i>João Cristino Von Borstel Marques</i>	<i>Secretaria de Educação</i>
<i>Marilene Augusto S. Santos</i>	<i>Marilene Augusto S. Santos</i>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
IFMT - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

OF. Nº183/2018 – GAB/DIR/IFMT-PDL

Primavera do Leste - MT, 12 de junho de 2018.

Ao Senhor
LEONARDO TADEU BORTOLIN
Prefeito Municipal
Primavera do Leste - MT

Assunto: Solicita doação de área ao IFMT campus Primavera do Leste- Alteração da Lei Municipal nº 1338/13.

Prezado Prefeito,

O Instituto Federal de Mato Grosso *campus* Primavera do Leste, buscando cumprir com os seus objetivos, atualmente está atendendo mais de 1000 estudantes em 4 cursos Técnicos (Eletrotécnica, Eletromecânica, Logística e Informática) e 3 cursos superiores (Engenharia de Controle e Automação, Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Licenciatura em Química).

Em 2013, nos foi oferecido à área e as instalações onde funcionava a Universidade Aberta do Brasil, para que, em entendimento com o Ministério da Educação, pudéssemos iniciar o nosso atendimento em Primavera do Leste antes da construção da sede do campus neste município, antecipando em mais de 2 anos a oferta de cursos e de vagas aos trabalhadores e estudantes da região, o que foi feito com a publicação da Lei Municipal nº 1338, de 12 de março de 2013, e correspondente emissão de escritura pública de doação.

Após a inauguração da obra da sede do campus em 13 de maio de 2015, todas as salas doadas pela Lei nº 1338/13 para o início das nossas atividades, foram reformadas e equipadas como laboratórios (Química, Física, Informática/Redes, Eletrotécnica, Eletromecânica, Materiais, Elementos de Máquinas, Pneumática, Controle e Automação, Instalações Elétricas e de Eletrônica) sala de professores, Núcleo de Cultura, almoxarifado e Prefeitura do campus, portanto, estão atendendo os estudantes e as necessidades da instituição na prestação de serviços ao cidadão. Hoje a nossa área (79.780 m²) está toda cercada com alambrado e com uma guarita de acesso, trazendo segurança e controle no acesso ao interior do campus.

Recebi
12/06/2018

Avenida Dom Aquino, 1.500 Bairro Parque Eldorado - CEP: 78.850-000
Primavera do Leste / MT - Telefone: (66) 3500-2900 – gabinete@pdi.ifmt.edu.br

Diante disso, solicito que seja alterada a Lei Municipal 1338/13, no sentido de que o Município doe em definitivo a área de 29.780 m², pois a instituição está consolidada e atendendo todos os objetivos estabelecidos quando da sua criação. Saliento que os espaços físicos e a área desta Lei, são indispensáveis ao nosso funcionamento, pois sem elas, não teríamos quadra de esportes nem laboratórios para garantir a formação profissionalizante (aulas práticas) aos nossos estudantes.

Certos de contar com o vosso pronto atendimento renovo nossos votos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,



Dimorvan Alencar Brescancim

Diretor Geral

Portaria 869 de 19/04/2017